



Prefeitura Municipal de Montanha  
Estado do Espírito Santo

LEI N º 351/94

Dispõe sobre concessão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a administração do Parque Municipal "Antonio Francisco de Oliveira" aos dirigentes do PROJETO VIDA, conforme dispõe o Art. 119 § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A concessão será pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a partir da sanção e publicação desta Lei; podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

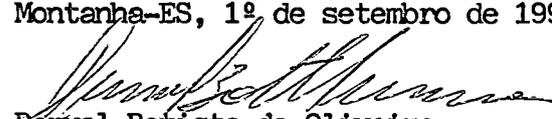
Parágrafo Único - Caso haja, no período estipulado neste artigo, extinção do Projeto Vida, o parque retorna imediatamente a sua administração para o Executivo Municipal.

Art. 3º - As normas da administração serão fixadas pelos dirigentes do Projeto Vida.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal proceder o custeio de reformas e construções na área do parque, que se fizerem necessárias, havendo disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 1º de setembro de 1994.

  
Derval Batista de Oliveira

Prefeito Municipal